

## EDITAL

**Pregão Eletrônico n. 009/2024**  
**ID Compras.gov: n. 90.009/2024**  
**Processo Licitatório n. 021/2024**  
**Protocolo n. 544/2024**  
**Tipo: Menor Preço Por Lote**

**Objeto: Aquisição de mobiliário para compor o Centro de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Rio Verde – Campus Rio Verde, para atender à solicitação do Departamento de Engenharia e Obras.**

### 1. PREÂMBULO

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio de(a) seu(ua) **Agente de Contratação, designada pela Portaria/Reitoria n. 021/2024**, nos termos das disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/21, Decreto Municipal n. 799/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais legislação aplicável. Torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital está disponível e publicado aos interessados nos sites:

[https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt) e  
<https://www.gov.br/compras>

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

**UASG: 928244**

**Data da sessão: 20 de março de 2024**

**Horário: 08h30min – Horário de Brasília.**

**1.1.** Esta licitação será realizada através do modo de disputa ABERTO, conforme art. 21 do Decreto Municipal n. 799/2023.



**1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

**1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.**

**1.4.** Todas as referências de tempo contidas neste instrumento convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente pregão tem por objeto **aquisição de mobiliário para compor o Centro de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Rio Verde – Campus Rio Verde, para atender à solicitação do Departamento de Engenharia e Obras**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2.2.** Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta de Contrato.

**2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.**

**2.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.849/2022.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação, e que esteja previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

**3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (art. 12, III, Decreto Municipal nº. 799/2023);

**3.1.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (art. 12, V, Decreto Municipal nº. 799/2023).

**3.1.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

**3.1.5.** A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.1.6.** Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Universidade de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.1.7.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação.

**3.2.1.** Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da lei 14.133/2021, art. 7º, da Lei Federal 10.520/2022 e art. 87, da Lei Federal 8.666/93;

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021:

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.** Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

**3.3.1.** Para participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.3.2.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, **que não ultrapassou o limite de faturamento** e que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

**3.3.2.1.** Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

**3.3.2.2.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



**3.3.3.** Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.3.4.** Que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.3.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.6.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.7.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.8.** Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **4. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica. (Decreto Federal nº 3.722/01).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras> devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

**4.1.2.** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 12, III, Decreto Municipal nº. 799/2023).

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Universidade de Rio Verde/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso (art. 12, V, Decreto Municipal nº. 799/2023).



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**4.5.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) **Agente de Contratação e sua equipe de apoio**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

**4.5.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Agente de Contratação e as licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.5.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**5.1.** A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema do COMPRASGOV, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº. 799/2023.

**5.1.1.** A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema COMPRASGOV, através do site <https://www.gov.br/compras>, quando solicitadas pelo(a) Agente de Contratação.

**5.1.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas (art. 35, Decreto Municipal nº. 799/2023).

### **5.1.3. O VALOR DO ITEM;**

**5.1.3.1.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

**5.1.3.2.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**5.2.** Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I.

## **5.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA COMPRAS.GOV**

**5.3.1.** É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema COMPRAS.GOV) portanto qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



**5.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema (art. 17, Decreto Municipal nº. 799/2023).

**5.5.** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

**5.5.1.** As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

**5.6.** É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

**5.7.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotes exclusivos para EPP/ME.

**5.7.2.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.7.3.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, preferencialmente, em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO DE DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

**6.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

**6.3.** O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

**6.4.** A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

**6.4.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

**6.5.** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.



**6.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

**6.6.1.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.6.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.3.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.6.4.** Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**6.6.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Agente de Contratação, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 22 deste edital.**

**6.6.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6.7.** Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**6.6.8.** Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6.9.** No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.

**6.6.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

**6.7.** O modo de disputa dos lances

**6.7.1.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº. 799/2023.

**6.7.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**6.7.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.7.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.7.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.7.5.1.** Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.7.6.** O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item (art. 21, §1º, Decreto Municipal nº. 799/2023).

**6.7.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.8.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**6.8.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.8.2.** Após a fase de negociação o(a) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

**7.1.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §4º do art. 28, nos arts. 28, 32 e 33 do Decreto Municipal nº. 799/2023.

**7.1.1.1** O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



**7.1.2.** Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

**7.1.3.** O(A) Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**7.2.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

**7.2.1.** Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela mais bem classificada.

**7.2.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.3.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

**7.2.4.** Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.2.5.** Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.



**7.2.6.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Agente de Contratação acerca de sua aceitação.

**7.3.** O(A) Agente de Contratação irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada) juntamente com os catálogos (quando solicitados) de todos os produtos arrematados, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e matéria-prima utilizada, por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

**7.3.1.** O prazo para envio dos documentos será de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período (art. 28, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº. 799/2023), contados a partir da convocação de anexo pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.3.1.1.** Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

**7.3.2.** O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

**7.3.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma do Comprasgov ou no SICAF, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**7.3.4.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. (art. 38, § 8º do Decreto Municipal nº. 799/2023)

## 8 DA PROPOSTA COMERCIAL

**8.1.** A proposta de preços anexada no comprasgov, deverá:

- a) ser digitada, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) conter a descrição completa, detalhada e individualizada do produto cotado, inclusive marca/modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;



e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, (INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES) em algarismos e o valor total da proposta deve também ser expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

**f) conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;**

f.1) Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item cotado, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

h) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

## **8.2. Serão desclassificadas as propostas que:** (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021)

- a) Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou que esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital;

**8.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.4.** Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**8.4.1.** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on-line” pelos licitantes.

**8.7.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.



**8.8.** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.9.** A critério do(a) Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**8.10.** O(A) Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade de Rio Verde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

**8.12.** Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**8.12.1.** No caso previsto no item anterior, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

**8.13.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 9. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

**9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (art. 38, Decreto Municipal nº. 799/2023)**

**9.1.1.** Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação (art. 38, § 1º do Decreto Municipal nº. 799/2023).

**9.1.1.1.** O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 9.1.1 acima será de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo(a) Agente de Contratação ou de ofício, art. 38, § 5º Decreto Municipal nº. 799/2023.

**9.1.1.2.** Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 9.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 9.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no art. 38, § 4º Decreto Municipal nº. 799/2023.

**9.1.2.** O(A) Agente de Contratação poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se



responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação (art. 38, § 6º Decreto Municipal nº. 799/2023).

**9.1.3.** A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo(a) Agente de Contratação, condicionado ao estipulado no item 9.1.2.

**9.1.4.** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.2.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.3.** Para o julgamento de habilitação neste Pregão Eletrônico, se processará na forma do item 9.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF.

**9.4.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) para empresa individual: registro comercial;
- b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.4.1.** O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

**9.5.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

- a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;
- d) certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

**9.5.1.** O(A) Agente de Contratação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

**9.6.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

b.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais a 1 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1.b) Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item b ou **quando algum dos índices forem menos que 1**, prova de que possuem, na data da apresentação proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento)**, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.



b.1.c) A comprovação do **capital social** deverá ser feita através do **Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.**

b.1.1. A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

b.1.2.) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2). Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, está deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.1.2.2.2) Os documentos referidos na alínea b.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.1.3) A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

**b.1.4) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.**

**9.7. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**9.7.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado, satisfatoriamente, o(s) fornecimento(s) de itens semelhantes com o objeto do certame.

**9.7.1.1.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

**9.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**9.8.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar junto com a proposta realinhada **catálogo original completo ou catálogo proveniente da Internet**, para os itens



que foi vencedora, com a marca e modelo do produto ofertado, fornecido pelo fabricante do produto, de acordo com as especificações exigidas;

**9.8.1.1. Fica dispensado da apresentação de catálogos/ prospectos os móveis do Lote 1, itens 10 e 11, pois possuem medidas específicas para atender a demanda da Instituição.**

**9.8.2. Referente aos móveis do Lote 01, itens 01 ao 09 e lote 03, item 01, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, na sessão de julgamento da licitação, certificação válida quanto à durabilidade e à ergonomia emitida por algum Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO ou outro correspondente. Ademais, deverá ser apresentado ainda junto a proposta documento emitido pelo Inmetro, concedendo autorização à Certificadora para exercer tal competência, sob pena de desclassificação da proposta.**

**9.8.3. Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:**

- a. Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da sessão;
- b. prova de cadastro no Simples Nacional, emitida, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.

**9.8.3.1. O documento previsto no subitem 9.8.3. deste Edital é exigível apenas para a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira se beneficiar do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar n. 123/2006.**

**9.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.9.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**9.9.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**9.10. Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo Setor de Cadastro, através do e-mail: [cadastro@unirv.edu.br](mailto:cadastro@unirv.edu.br) no prazo de 03 (três)**



**dias úteis**, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**10.1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, preferencialmente, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do(a) Agente de Contratação (a) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo(a) Agente de Contratação).

**10.1.1.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

**10.1.2.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

**10.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no art. 38, § 1º do Decreto Municipal nº. 799/2023.

**10.1.4.** A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” do sistema COMPRAS.GOV;

**10.2.** Os documentos remetidos por meio do sistema COMPRAS.GOV poderão ser solicitados pelo(a) Agente de Contratação em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

**10.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Departamento de Contratações.**

**10.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 10.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

**11.1.** Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

**11.1.1.** Providenciar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo Setor de Cadastro, através do e-mail: [cadastro@unirv.edu.br](mailto:cadastro@unirv.edu.br) no prazo de **03 (três) dias úteis**, tão logo ocorra a homologação do processo e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura contratual.



**11.1.2.** Comunicar a UniRV por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**11.1.3.** Informar um **endereço eletrônico (e-mail)**, que servirá como meio oficial de **comunicação**, inclusive para expedientes como intimações e notificações junto a empresa, desta forma, a empresa deve informar um e-mail válido em seus documentos.

**11.2.** É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) na Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

**11.3.** O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

**11.4.** O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

**11.5.** Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (art. 90, §2º da Lei 14.133/21) 16.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

**11.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

**11.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.**

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **(03) três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



**12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.8.** Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos do processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso para o Departamento de Contratações pelo e-mail: [contratacao@unirv.edu.br](mailto:contratacao@unirv.edu.br).

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio eletrônico da UniRV - Universidade de Rio Verde  
[https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt).

## 14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

**14.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, onde a **assinatura deverá ser, preferencialmente eletrônica**.

**14.4.1.** Frente a impossibilidade da assinatura de acordo com o subitem 14.1, a licitante fica ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.



**14.4.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.2.** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)

**14.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**14.3.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**14.3.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.4.** A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou CRC – Certificado de Registro Cadastral a UniRV devidamente atualizados.

**14.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (art. 91, § 4, Lei 14.133/2021).**

**14.6.** O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

**14.7.** A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

**14.8.** A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

**14.9. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.**



## 15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**15.1.** As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.2.** Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

**15.2.1** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

**15.3.** A desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**15.3.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação <https://www.gov.br/compras>.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conferência definitiva dos itens, mediante apresentação da fatura ou documento equivalente, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**16.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transações bancárias eletrônicas.

**16.2.** Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

**16.3.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

**16.4.** O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.



**16.4.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

**16.4.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**16.5.1.** A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

**16.6.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

**16.7.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

**a.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

**b.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

**c.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

**16.7.1.** Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: [sefaz\\_retencoes@rioverde.go.gov.br](mailto:sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br).

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** A despesa decorrente de contratação do objeto deste pregão correrá à conta do recurso orçamentário nº **05.25.12.364.6024.2901.449052**, aprovado para o exercício em vigência.

## 18. DA VIGÊNCIA

**18.1.** O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do termo contratual até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/2021.



## 19. DAS PENALIDADES

**19.1.** A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades), Minuta Contratual (Anexo II), do presente Edital as quais fazem parte integrante deste.

**19.1.1.** Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

**19.1.1.1.** Impedimento de licitar e contratar quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostras por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração);

**19.1.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**20.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer **até às 17h00min** do **terceiro dia útil** **anterior à data de abertura da sessão do Pregão**.

**20.2.** Caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de



recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. (art. 15, §1º do Decreto Municipal nº. 799/2023).

**20.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

**20.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.5.** Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Contratações, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

**20.6.** As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

**20.7.** Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão de Contratações, por e-mail: [contratacao@unirv.edu.br](mailto:contratacao@unirv.edu.br).

**20.7.1.** Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

**20.8.** A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da UniRV, qual seja:

[https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt)

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.2.** Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

**21.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade de Rio Verde.



**21.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**21.6.** A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

**21.6.1.** Ocorrendo a situação acima, o (a) Agente de Contratação convocará o (a)s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

**21.7.** É de responsabilidade do(a) licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública e demais atos.

**21.8.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**21.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

**21.10.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 04 de março de 2024.

---

**Sebastião Carlos Dias**  
**Agente de Contratação**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de mobiliário para compor o Centro de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Rio Verde – Campus Rio Verde, para atender à solicitação do Departamento de Engenharia e Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**1.2.** A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação. Os itens serão adquiridos conforme as descrições e os valores de referência das tabelas abaixo:

| ITEM                         | QTDE | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO | VALOR ESTIMADO        |
|------------------------------|------|-------------------------------|-----------------------|
| 01                           | 01   | MÓVEIS EM MDF/MDP             | R\$ 336.685,15        |
| 02                           | 01   | ESTOFADOS                     | R\$ 118.046,50        |
| 03                           | 01   | CADEIRAS                      | R\$ 253.610,37        |
| <b>Valor total Estimado:</b> |      |                               | <b>R\$ 708.342,02</b> |

#### COMPOSIÇÃO DO ITEM 01

| ITEM | UND | QUANT | ILUSTRATIVO                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 01   | UND | 11    |  | Mesa angular com tampo produzida em MDF ou MDP 25 mm, tampo usinado, acabamento em fita de borda 1 mm. Pé produzido em tubo metálico. Duas saias produzidas em MDF ou MDP 15 mm. Com gaveteiro fixo de 02 gavetas, com sistema de fechamento, face nogal produzido em MDF ou MDP ou MDF 15 mm, trilho | R\$1.688,67    | R\$18.575,37 |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |     |    |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |              |
|----|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
|    |     |    |    | telescópio com puxador em PVC prata de 96 mm. Medindo 1500x1500x760 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |              |
| 02 | UND | 16 |   | Armário arquivo em MDF ou MDP 15 mm, tampo produzido em MDF ou MDP 25 mm, com acabamento do tampo em fita de borda 1 mm. Fundo (costas) inteiriço. montagem principal toda através de sistema minifix, fechadura para travamento das portas, dobradiças metálicas 110º, três prateleiras internas fixas sendo a central com minifix para maior sustentação, puxadores em PVC prata e sapatas niveladoras na base. medindo aproximadamente 1600mm de altura, 900mm de largura e 500mm de prof., cor nogal nas portas e tampo superior o restante em preto. | R\$1.717,20 | R\$27.475,20 |
| 03 | UND | 02 |  | <b>Mesa</b> produzida em MDF ou MDP 25 mm com acabamento do tampo em fita de 1 mm. Pés da mesa produzidas em MDP 25 mm com sapatas niveladoras. Duas saias e uma base que se une as saias para maior sustentação do móvel. Medindo aproximadamente 200x120x76, cor tampo nogal restante preto.                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$1.186,43 | R\$2.372,86  |
|    |     |    |                                                                                     | <b>armário baixo</b> produzido em mdf ou mdp 15 mm,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$881,33   | R\$10.575,96 |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |     |    |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |           |
|----|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 04 | UND | 12 |    | tampo produzido em mdf ou mdp 25 mm, acabamento em fita de borda 1 mm. e 0,45 mm nas demais peças. fundo(costas) inteiriço. montagem principal toda através de sistema minifix, fechadura para travamento das portas, dobradiças metálicas 110º, uma prateleira interna fixa, puxadores em pvc prata e sapatas niveladoras na base., medindo 800 x 760 x 450 mm, cor nogal nas portas e tampo superior restante em preto. |             |           |
| 05 | UND | 09 |  | Mesa reunião produzida em MDF ou MDP 25 mm com acabamento do tampo em fita de borda 1mm. pés da mesa produzidos em MDF ou MDP 25 mm com sapatas niveladoras, saias para maior sustentação do móvel, produzidas em MDF ou MDP 15mm, montagem da mesa toda por sistema minifix, nos pés possuem dois passa fios de plástico. no tampo possuem 4 passa fios e 2 caixas de tomada. Medida 2100x900x760 mm                     | 1.362,67    | 12.264,03 |
| 06 | UND | 06 |  | <b>Mesa reta</b> componível, com dois tampos produzidos em MDF ou MDP 25 mm com acabamento do tampo em fita de borda 1mm. Pés da mesa produzidos em MDF ou MDP 25 mm com sapatas niveladoras. Duas saias e uma base que se une com as saias para maior sustentação do móvel, produzidas em MDF ou MDP 15mm. Uma base divisória produzida em                                                                               | R\$1.173,00 | 7.038,00  |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |     |    |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |              |
|----|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
|    |     |    |                                                                                     | MDF ou MDP 25 mm. Montagem da mesa toda por sistema minifix. Dois passa fios de plástico, facilita o acesso às tomadas assim como organiza a fiação, complementando o acabamento da mobília e organizando o ambiente. Medindo aproximadamente 1000x760x1300, cor tampo nogal restante preto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |              |
| 07 | UND | 24 |  | <b>Mesa reta</b> componível complemento, com dois tampos produzidos em MDF ou MDP 25 mm com acabamento do tampo em fita de borda 1mm. Pé da mesa produzido em MDF ou MDP 25 mm com sapatas niveladoras. Duas saias e uma base que se une com as saias para maior sustentação do móvel, produzidas em MDF ou MDP 15mm. Uma base divisória produzida em MDF ou MDP 25 mm. Montagem da mesa toda por sistema minifix. Uma passa fio de plástico, facilita o acesso às tomadas assim como organiza a fiação, complementando o acabamento da mobília e organizando o ambiente. Medindo aproximadamente 1000x760x1300 cor tampo nogal restante preto. | R\$1.083,00 | R\$25.992,00 |
|    |     |    |                                                                                     | Mesa angular em L direita, com tampo produzida em MDF ou MDP 25 mm, acabamento em fita de borda 1 mm. Pé produzido em tubo metálico, saias produzidas em MDF ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$2.063,33 | R\$4.126,66  |



|    |     |    |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |
|----|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 08 | UND | 02 |    | MDP 15 mm. Com gaveteiro fixo de 02 gavetas, com sistema de fechamento, face nogal produzido em MDF ou MDP ou MDF 15 mm, trilho telescópico com puxador em PVC prata de 96 mm. Medindo 1800x1400x760 mm                                                                                                                                                                  |             |             |
| 09 | UND | 02 |  | Mesa angular em L esquerdo, com tampo produzida em MDF ou MDP 25 mm, acabamento em fita de borda 1 mm. Pé produzido em tubo metálico, saias produzidas em MDF ou MDP 15 mm. Com gaveteiro fixo de 02 gavetas, com sistema de fechamento, face nogal produzido em MDF ou MDP ou MDF 15 mm, trilho telescópico com puxador em PVC prata de 96 mm. Medindo 1800x1400x760 mm | R\$2.063,33 | R\$4.126,66 |
| 10 | UND | 01 |  | balcão fixo, tampo MDF ou MDP 25 mm, estrutura em MDF 15 mm, interno com uma prateleira 25 mm, dobradiça metálica 110° graus, puxador 150 mm metal, sapatinha ajuste de altura na parte inferior do móvel. Tampo e portas na cor nogal, resto preto. Medida total 3750x800x500 mm                                                                                        | R\$4.239,67 | R\$4.239,67 |

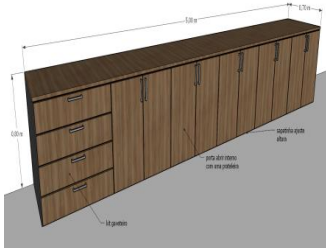


Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|                       |     |     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |               |
|-----------------------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
|                       |     |     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |               |
| 11                    | UND | 01  |   | balcão fixo, tampo MDF ou MDP 25 mm, estrutura em MDF 15 mm, interno com uma prateleira 30 mm, dobradiça metálica 110 graus, puxador 150 mm metal. Gavetas com corrediça metálica, sapatinha ajuste de altura na parte inferior do móvel. Tampo e portas na cor nogal, resto preto. Medida total do móvel 5000x800x700 mm | R\$5.700,00    | R\$5.700,00   |
| 12                    | UND | 126 |  | mesa volante rebatível, tampo no MDF 25 mm, na cor Nogal, pés metálicos na cor preta, com rodízio e travamento. Medida 1400x600x740 mm                                                                                                                                                                                    | R\$1.699,99    | R\$214.198,74 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: |     |     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 336.685,15 |               |

## COMPOSIÇÃO DO ITEM 02

| ITEM | UND | QUANT. | ILUSTRATIVO                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | UND | 01     |  | <b>modulo encosto externo 90º</b> revestido com tecido poliéster (POL), na cor <b>azul</b> , estrutura em madeira, módulo com ponta interna, 1,71 comprimento, 1,20 largura, 0,82 altura. tomadas usb embutidas e integradas ao desenho do produto. | R\$3.610,00    | R\$3.610,00 |



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

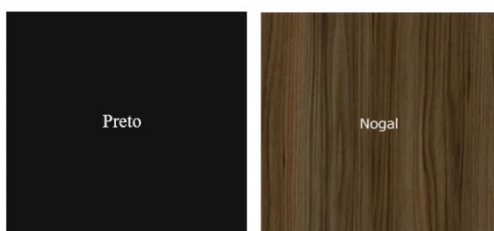
|                              |     |    |                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                            |                       |              |
|------------------------------|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| 02                           | UND | 20 | <br>     | <b>modulo assento reto com encosto</b> – revestido com tecido poliéster (POL), na cor <b>azul</b> , estrutura em madeira, módulo com ponta interna, 1,30 comprimento, 0,69 largura, 0,82 altura. tomadas usb embutidas e integradas ao desenho do produto. | R\$1.970,67           | R\$39.413,40 |
| 03                           | UND | 06 | <br> | <b>Módulo reunião reservado</b> , sofá estofado com estrutura metálica na cor preta, tampo mesa em madeira com pé metálico na cor preta, divisórias revestidas com o mesmo tecido do estofado na cor azul, medida total do conjunto 2060x1430x1300 mm.     | R\$12.503,85          | R\$75.023,10 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> |     |    |                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>R\$ 118.046,50</b> |              |



| COMPOSIÇÃO DO ITEM 03 |     |        |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |               |
|-----------------------|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| ITEM                  | UND | QUANT. | ILUSTRATIVO                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Unitário | Valor Total   |
| 01                    | UND | 111    |   | <b>Cadeira executiva giratória</b> - com braços reguláveis, assento e encosto ligados com lâmina de aço com proteção sanfonada, base giratória Standart secretária, rodízio em pa50, com capa traseira do encosto e assento de plástico. e pistão com capa de coluna. com revestimento nas opções: couro sintético ou poliéster preto. | R\$896,67      | R\$99.530,37  |
| 02                    | UND | 240    |  | <b>Cadeira</b> fixa com rodízio empilhável, sem encosto para o braço. Estrutura metálica em aço, acabamento na cor preta. Assento e encosto em polipropileno injetado, na cor azul. Capacidade para 110 Kg, largura 49,5 - profundidade 53,5 - altura 79,5                                                                             | R\$642,00      | R\$154.080,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: |     |        |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 253.610,37 |               |

1.3. Puxadores, corrediças, dobradiças e fitas bordas devem seguir o memorial descritivo;

1.4. Cores nogal e preto:



1.5. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 meses, contados a partir da data do efetivo recebimento.

1.6. Imagens por mais que são ilustrativas, fazem parte do descritivo para nortear o tipo requisitado, o que mantém a harmonia dos móveis da instituição;

1.7. Os produtos deverão ser acompanhados de manual de instrução.

1.8. O preço estimado global desta aquisição é de R\$ 708.342,02 (setecentos e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos)



## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Centro de Inovação, Pesquisa e Pós Graduação da UniRV – Universidade de Rio Verde. O prédio será um espaço destinado ao desenvolvimento científico e tecnológico da comunidade acadêmica da UniRV com o objetivo de promover a integração da Universidade com o setor privado para a geração e transferência de tecnologia. O local contará com espaços de coworking e colaboração entre pesquisadores da universidade e empresas, pré-incubação de negócios nascentes, espaços de prototipagem e layouts para interação com empresas e eventos. Desta forma, justifica-se a referida solicitação em virtude da necessidade de fornecer móveis adequados ao Centro de Inovação, Pesquisa e Pós graduação para o desenvolvimento das atividades a serem implantadas.

2.2. O Centro de Inovação, Pesquisa e Pós graduação possui importante contribuição para o desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa dos cursos de graduação e pós-graduação da UniRV. Desta forma, com o objetivo de proporcionar um ambiente favorável às práticas de aprendizagem e desenvolvimento de produtos, serviços e tecnologias, faz-se necessária a aquisição de móveis para compor o mobiliário do Centro de Inovação, Pesquisa e Pós Graduação da UniRV.

2.3. O julgamento da licitação e consequente adjudicação será feito por lote, o que implica à empresa vencedora o fornecimento estimado de todos os itens descritos em cada lote disputado, e sua consequente instalação.

2.4. O critério de julgamento eleito, menor preço por lote, se sustenta na viabilidade técnica, já que não seria adequada a execução do objeto por empresas diversas, uma vez que se faz necessário garantir a originalidade do projeto a partir da aquisição de móveis com modelo de acabamento idêntico.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



## **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega e montagem não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues montados na sede do órgão, no endereço Fazenda Fontes do Saber – Campus Universitário – Rio Verde / GO. A entrega deverá ser previamente agendada com o gestor do contrato, o qual será o responsável pelo recebimento e conferência dos itens, emitindo a aceitação definitiva ou não, de acordo com as exigências deste termo.
- 4.3. A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficará a cargo de servidor futuramente designado por meio de portaria.

## **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.
- 5.2. A identificação de qualquer produto em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.
- 5.3. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.
- 5.4. Caso os produtos entregues não correspondam ao solicitado, apresente qualquer defeito, ou vício, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir da contratação.

## **6. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

- 6.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove a comercialização do objeto pertinente a esta contratação.



## 7. DA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. A comprovação de atendimento das **especificações técnicas será feita com a apresentação e análise de catálogos/prospectos**, apresentados pelas empresas interessadas juntamente com a proposta na sessão de julgamento da licitação.

7.1.1. A empresa poderá utilizar outras formas para demonstrar que o item ofertado atende às especificações do objeto deste certame, desde que seja possível verificar as informações fornecidas por meio de diligência.

7.1.2. **Fica dispensada da apresentação de catálogos/ prospectos os móveis do Lote 1, itens 10 e 11**, pois possuem medidas específicas para atender a demanda da Instituição.

7.2. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

7.3. Referente aos móveis do **Lote 01, itens 01 ao 09 e lote 03, item 01**, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, na sessão de julgamento da licitação, certificação válida quanto à durabilidade e à ergonomia emitida por algum Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO ou outro correspondente. Ademais, deverá ser apresentado ainda junto a proposta documento emitido pelo Inmetro, concedendo autorização à Certificadora para exercer tal competência, sob pena de desclassificação da proposta.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.1.** O dever previsto no sub item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e minuta/instrumento contratual.

## 13. DO PAGAMENTO



13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva do objeto do processo, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

13.1.1 A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária.

13.2. Caso o produto adquirido não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo

13.2.2. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

13.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

13.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

13.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:



- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;
- b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

**13.8.** Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: [sefaz\\_retencoes@rioverde.go.gov.br](mailto:sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br).

#### **14. DA VIGÊNCIA**

14.O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do termo contratual até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/2021.

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATO N. /2024

**Pregão Eletrônico n. 009/2024**  
**Processo Licitatório n. 021/2024**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UnirV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2.426/2020, inscrito no CPF n. 393.402.440-87 e no RG n. 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, por seus representantes \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, a celebração do presente contrato, sujeitando-se às cláusulas abaixo discriminadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado da licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 90.009/2024, Processo Licitatório n. 21/2024** devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 14.133/2021.



## CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste contrato a **aquisição de mobiliário para compor o Centro de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Rio Verde – Campus Rio Verde, para atender à solicitação do Departamento de Engenharia e Obras, conforme especificações abaixo:**

| LOTE 01 – ITENS EM MDF / MDP |     |       |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |             |
|------------------------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| ITEM                         | UND | QUANT | ILUSTRATIVO                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Unitário | Valor Total |
| 01                           | UND | 11    |   | Mesa angular com tampo produzida em MDF ou MDP 25 mm, tampo usinado, acabamento em fita de borda 1 mm. Pé produzido em tubo metálico. Duas saias produzidas em MDF ou MDP 15 mm. Com gaveteiro fixo de 02 gavetas, com sistema de fechamento, face nogal produzido em MDF ou MDP ou MDF 15 mm, trilho telescópico com puxador em PVC prata de 96 mm. Medindo 1500x1500x760 mm                |                |             |
| 02                           | UND | 16    |  | Armário arquivo em MDF ou MDP 15 mm, tampo produzido em MDF ou MDP 25 mm, com acabamento do tampo em fita de borda 1 mm. Fundo (costas) inteiriço. montagem principal toda através de sistema minifix, fechadura para travamento das portas, dobradiças metálicas 110º, três prateleiras internas fixas sendo a central com minifix para maior sustentação, puxadores em PVC prata e sapatas |                |             |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |     |    |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|----|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |     |    |                                                                                     | niveladoras na base. medindo aproximadamente 1600mm de altura, 900mm de largura e 500mm de prof., cor nogal nas portas e tampo superior o restante em preto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 03 | UND | 02 |    | <b>Mesa</b> produzida em MDF ou MDP 25 mm com acabamento do tampo em fita de 1 mm. Pés da mesa produzidas em MDP 25 mm com sapatas niveladoras. Duas saias e uma base que se une as saias para maior sustentação do móvel. Medindo aproximadamente 200x120x76, cor tampo nogal restante preto.                                                                                                                                                                                |  |  |
| 04 | UND | 12 |  | <b>armário baixo</b> produzido em mdf ou mdp 15 mm, tampo produzido em mdf ou mdp 25 mm, acabamento em fita de borda 1 mm. e 0,45 mm nas demais peças. fundo(costas) inteiriço. montagem principal toda através de sistema minifix, fechadura para travamento das portas, dobradiças metálicas 110º, uma prateleira interna fixa, puxadores em pvc prata e sapatas niveladoras na base., medindo 800 x 760 x 450 mm, cor nogal nas portas e tampo superior restante em preto. |  |  |
| 05 | UND | 09 |                                                                                     | Mesa reunião produzida em MDF ou MDP 25 mm com acabamento do tampo em fita de borda 1mm. pés da mesa produzidos em MDF ou MDP 25 mm com sapatas niveladoras, saias para maior sustentação do                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |     |    |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
|----|-----|----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |     |    |   | móvel, produzidas em MDF ou MDP 15mm, montagem da mesa toda por sistema minifix, nos pés possuem dois passa fios de plástico. no tampo possuem 4 passa fios e 2 caixas de tomada. Medida 2100x900x760 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 06 | UND | 06 |  | <b>Mesa reta</b> componível, com dois tampos produzidos em MDF ou MDP 25 mm com acabamento do tampo em fita de borda 1mm. Pés da mesa produzidos em MDF ou MDP 25 mm com sapatas niveladoras. Duas saias e uma base que se une com as saias para maior sustentação do móvel, produzidas em MDF ou MDP 15mm. Uma base divisória produzida em MDF ou MDP 25 mm. Montagem da mesa toda por sistema minifix. Dois passa fios de plástico, facilita o acesso às tomadas assim como organiza a fiação, complementando o acabamento da mobília e organizando o ambiente. Medindo aproximadamente 1000x760x1300, cor tampo nogal restante preto. |  |  |
| 07 | UND | 24 |                                                                                    | <b>Mesa reta</b> componível complemento, com dois tampos produzidos em MDF ou MDP 25 mm com acabamento do tampo em fita de borda 1mm. Pé da mesa produzido em MDF ou MDP 25 mm com sapatas niveladoras. Duas saias e uma base que se une com as saias para maior sustentação do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|    |     |    |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|----|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |     |    |    | móvel, produzidas em MDF ou MDP 15mm. Uma base divisória produzida em MDF ou MDP 25 mm. Montagem da mesa toda por sistema minifix. Uma passa fio de plástico, facilita o acesso às tomadas assim como organiza a fiação, complementando o acabamento da mobília e organizando o ambiente. Medindo aproximadamente 1000x760x1300 cor tampo nogal restante preto.         |  |  |
| 08 | UND | 02 |   | Mesa angular em L direita, com tampo produzida em MDF ou MDP 25 mm, acabamento em fita de borda 1 mm. Pé produzido em tubo metálico, saias produzidas em MDF ou MDP 15 mm. Com gaveteiro fixo de 02 gavetas, com sistema de fechamento, face nogal produzido em MDF ou MDP ou MDF 15 mm, trilho telescópico com puxador em PVC prata de 96 mm. Medindo 1800x1400x760 mm |  |  |
| 09 | UND | 02 |  | Mesa angular em L esquerdo, com tampo produzida em MDF ou MDP 25 mm, acabamento em fita de borda 1 mm. Pé produzido em tubo metálico, saias produzidas em MDF ou MDP 15 mm. Com gaveteiro fixo de 02 gavetas, com sistema de fechamento, face nogal produzido em MDF ou MDP ou MDF 15 mm, trilho                                                                        |  |  |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|                     |     |     |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|---------------------|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                     |     |     |    | telescópio com puxador em PVC prata de 96 mm. Medindo 1800x1400x760 mm                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
| 10                  | UND | 01  |    | balcão fixo, tampo MDF ou MDP 25 mm, estrutura em MDF 15 mm, interno com uma prateleira 25 mm, dobradiça metálica 110° graus, puxador 150 mm metal, sapatinha ajuste de altura na parte inferior do móvel. Tampo e portas na cor nogal, resto preto. Medida total 3750x800x500 mm                                         |  |  |
| 11                  | UND | 01  |  | balcão fixo, tampo MDF ou MDP 25 mm, estrutura em MDF 15 mm, interno com uma prateleira 30 mm, dobradiça metálica 110 graus, puxador 150 mm metal. Gavetas com corrediça metálica, sapatinha ajuste de altura na parte inferior do móvel. Tampo e portas na cor nogal, resto preto. Medida total do móvel 5000x800x700 mm |  |  |
| 12                  | UND | 126 |  | mesa volante rebatível, tampo no MDF 25 mm, na cor Nogal, pés metálicos na cor preta, com rodízio e travamento. Medida 1400x600x740 mm                                                                                                                                                                                    |  |  |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |     |     |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## LOTE 02 – ESTOFADOS

| ITEM | UND | QUANT. | ILUSTRATIVO                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | UND | 01     |   | <b>modulo encosto externo 90º</b> revestido com tecido poliéster (POL), na cor <b>azul</b> , estrutura em madeira, módulo com ponta interna, 1,71 comprimento, 1,20 largura, 0,82 altura. tomadas usb embutidas e integradas ao desenho do produto.        |                |             |
| 02   | UND | 20     |  | <b>modulo assento reto com encosto</b> – revestido com tecido poliéster (POL), na cor <b>azul</b> , estrutura em madeira, módulo com ponta interna, 1,30 comprimento, 0,69 largura, 0,82 altura. tomadas usb embutidas e integradas ao desenho do produto. |                |             |



Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

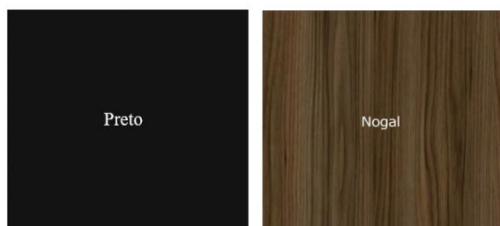
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

|                     |     |    |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|---------------------|-----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 03                  | UND | 06 | <br> | <b>Módulo reunião reservado,</b> sofá estofado com estrutura metálica na cor preta, tampo mesa em madeira com pé metálico na cor preta, divisórias revestidas com o mesmo tecido do estofado na cor azul, medida total do conjunto 2060x1430x1300 mm. |  |  |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |     |    |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |

| LOTE 03 –CADEIRAS   |     |        |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |             |
|---------------------|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| ITEM                | UND | QUANT. | ILUSTRATIVO                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Unitário | Valor Total |
| 01                  | UND | 111    |  | <b>Cadeira executiva giratória</b> - com braços reguláveis, assento e encosto ligados com lâmina de aço com proteção sanfonada, base giratória Standart secretária, rodízio em pa50, com capa traseira do encosto e assento de plástico. e pistão com capa de coluna. com revestimento nas opções: couro sintético ou poliéster preto. |                |             |
| 02                  | UND | 240    |  | <b>Cadeira</b> fixa com rodízio empilhável, sem encosto para o braço. Estrutura metálica em aço, acabamento na cor preta. Assento e encosto em polipropileno injetado, na cor azul. Capacidade para 110 Kg, largura 49,5 - profundidade 53,5 - altura 79,5                                                                             |                |             |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |     |        |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                | <b>R\$</b>  |

## **2.2. Especificações gerais:**

- Puxadores, correções, dobradiças e fitas bordas devem seguir o memorial descritivo;
- Cores nogal e preto:



- **Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 meses, contados a partir da data do efetivo recebimento.**

- Imagens por mais que são ilustrativas, fazem parte do descritivo para nortear o tipo requisitado, o que mantém a harmonia dos móveis da instituição;
- Os produtos deverão ser acompanhados de manual de instrução.

**2.3. São partes integrantes deste Contrato, independente, de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 90009/2024 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

**3.1.** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega e montagem não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**3.2.** Os bens deverão ser entregues montados na sede do órgão, no endereço Fazenda Fontes do Saber – Campus Universitário – Rio Verde / GO. A entrega deverá ser previamente agendada com o gestor do contrato, o qual será o responsável pelo recebimento e conferência dos itens, emitindo a aceitação definitiva ou não, de acordo com as exigências deste termo.

**3.2.1.** Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.



**3.2.2.** A identificação de qualquer produto em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

**3.3.** A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

**3.4.** Caso os produtos entregues não correspondam ao solicitado, apresente qualquer defeito, ou vício, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir da contratação.

## **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data de assinatura do referido instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº.14.133/2024.

**4.1.1** Caso a assinatura seja realizada através de certificação digital, considerar-se-á para fins de vigência contratual, a data do último registro de assinatura realizado.

**4.1.2** Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (art. 91, § 4, Lei 14.133/2021).

**4.2** O presente contrato perfaz o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**4.3** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária nº. \_\_\_\_\_, aprovada no orçamento para o exercício de 2024.

**4.3.1** A despesa a ser empenhada para o exercício de 2024 será de \_\_\_\_\_, sendo o restante do pagamento dividido nos meses do exercício financeiro subsequente.

**4.4** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do 125 da Lei 14.133/21;

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conferência definitiva dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

**5.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transações bancárias eletrônicas.

**5.2.** Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

**5.3.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

**5.4.** O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**5.4.1.** Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

**5.4.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.5.1.** A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

**5.6.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.



**5.7** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

- a)** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;
- b)** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

**5.7.1.** Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: [sefaz\\_retencoes@rioverde.go.gov.br](mailto:sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br).

**5.7.2.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

**6.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.4** O dever previsto no sub item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15



(quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**6.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**14.1.1.** Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

**14.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**14.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**14.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do servidor do servidor **Prof. Me. Marcelo Augusto Rozan dos Santos**, nomeado pela Portaria n. **102/2022**.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.2** Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da UnIRV:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;



b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.7.** Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- c) Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- f) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**10.2.** A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

**10.3.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**10.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.5.** O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde-Go.



---

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

---

---

**UnirV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**

**Prof. Prof. Dr. Alberto Barella Netto**

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_